

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO DE PISTÃO ROTATIVO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, SEM ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO AO PROCESSO E FILTRO PARA MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO PEDRA AZUL, LOCALIZADO NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº. 098/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, **QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/06/2019**, NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE, LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, BAIRRO CENTRO, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Obtivemos através do acesso à página www.saaeita.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,
Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3562 - 4102 ou através do e-mail compras@saaeita.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 048/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº.: 085/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETORES: OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19/06/2019 até às 09h00min horas, em sua sede na Rua Rio Branco Nº 99 – Centro – Itabirito – MG.

CREDENCIAMENTO: 19/06/2019 até às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 19/06/2019 às 09h00min

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 7.191/2005 de 28 de Março de 2005.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: a saber:

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:
17 512 1711 4.030 44.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO DE PISTÃO ROTATIVO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, SEM ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO AO PROCESSO E FILTRO PARA MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO PEDRA AZUL LOCALIZADO NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº SAAE 098/2018 de 19 de Dezembro de 2018, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 085/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, S.R.P. Nº 018/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais no 10.520/2002 e no 8.666/1993, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto Municipal no 7.191/2005.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **09:00 HORAS** DO DIA **19/06/2019**, NA SALA DE REUNIÕES do SAAE, localizada à Rua Rio Branco nº 99, bairro Centro, no município de Itabirito.

A sessão de licitação do SAAE poderá ser gravada, dando maior transparência e confiabilidade.

I – DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto **registro de preço para futura e eventual fornecimento de hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, sem acessórios de ligação ao processo e filtro para melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água no bairro Pedra Azul localizado na região urbana do Município de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, observada as subcondições abaixo, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas.

2.1.2 Não será aplicado o disposto no item 2.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.3 Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 o alcance da expressão “regionalmente”, será delimitado aos municípios de Itabirito/MG, Ouro Preto/MG e Mariana/MG.

2.1.4 A definição da regionalidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

2.5. Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas; no site do SAAE através do endereço www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes; ou solicitado através do e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser dirigida ao Pregoeiro (a) e protocolada no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco nº99 – Centro – Itabirito - MG.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro (a) por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento – Modelo - Anexo II, em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **fora de envelopes**:

- I- Documento oficial de identidade do sócio/representante;
- II- Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual, ou última alteração contratual consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado;
- III- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III, deste Edital;
- IV- Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI), se for o caso.
- V - O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial do licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.4. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.5. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechados, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
“PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
MODALIDADE: PREGÃO N.º 048/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
MODALIDADE: PREGÃO N.º 048/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

6.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal, ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco nº 99, Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou ainda, diretamente na sala de licitações do SAAE, até a hora da abertura da sessão presencial.

6.3. O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitação do SAAE, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

7.1. São requisitos da proposta:

7.1.1. Apresentar a Planilha de Especificações e Preços – Anexo I, devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para a entrega dos produtos ora licitados, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.1.3. Conter a assinatura do representante legal do licitante em todas as suas páginas;

7.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes. No caso de omissão desse prazo, será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstos neste edital.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5. Deverá ser especificada a marca dos produtos; seu fabricante; se importado, o seu país de origem e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.

7.6. Deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, que identifiquem o

produto ofertado, a fim de que o (a) pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

7.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE, além das sanções previstas no título XIV.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que, após a rubrica por todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estejam de acordo com o edital, e apresentem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço por item, para participação dos lances verbais.

8.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluso a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 8.1 ou 8.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1. Caberá ao Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no título XIV deste Edital.

8.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

8.9. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.11. Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no item 8.10, será lícito ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.12. Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto pelo pregoeiro, se for o caso.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, ou incompatíveis com o valor orçado.

8.18. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20. Caso não mais se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.21. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.22. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ele apresentado, impossibilitando-o de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.23. Será desclassificada a proposta que:

8.23.1. Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.23.2. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.23.3. Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.23.4. Contiver alternativas, condições, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

8.23.5. Não se referir à integralidade do objeto.

8.24. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.25. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.26. O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

9.1 - Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

I - Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certificado de Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;

V - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;

VI - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Lei nº. 12.440/2011;

VIII - Declaração (conforme modelo do Anexo IV) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

IX - Declaração (conforme modelo do Anexo V) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

X - Declaração (conforme modelo do Anexo VII) somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;

XI - Declaração (conforme modelo do Anexo VIII) de Elaboração Independente de Proposta;

XII - Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração ou a última alteração consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrados;

9.2 - Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à conferência através de consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

9.3 - Para certidões emitidas, que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação” da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.3 - Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis aos licitantes.

10.4 - Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3, o juízo de habilitação referente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou a expiração do prazo.

10.4.1 - A sessão será suspensa e o (a) pregoeiro (a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.4. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões e contra-razões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo na ata da sessão, ou apresentadas através de memoriais, devendo ser protocoladas no Setor de Compras/Licitação do SAAE situado à Rua Rio Branco nº99 - Centro – Itabirito – MG, no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2. A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a respectiva nota de empenho.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título XIV deste edital.

13.3. Ao retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o produto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirá-la no prazo estipulado, é facultado à Administração não emitir a respectiva Nota de Empenho e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o SAAE convocará os proponentes classificados, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.2. A recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade prevista neste instrumento convocatório.

14.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.4. O preço registrado e a razão social da licitante serão publicados e ficarão disponibilizados durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.5. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**.

14.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o SAAE a efetuar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. A contratação obedecerá à conveniência e necessidade do SAAE, limitada às quantidades estimadas e dentro do período de vigência da ata.

14.8. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará condicionada à:

- a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos neste edital;
- b) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

14.9. A contratação dos itens discriminados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou de parte dele, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.10. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

14.11. A Ata de Registro de Preços depois de assinada será encaminhada ao Departamento competente e aos gestores do contrato que se incumbirá de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da mesma, bem como a pesquisa de mercado.

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.16. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo SAAE, sendo permitida Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.0 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

15.1. Pelo CONTRATANTE:

15.1.1 A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

15.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

15.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

15.1.6. Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

15.1.7. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

15.1.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

15.1.9 Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

15.1.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

15.2. Pela CONTRATADA:

15.2.1. Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.4. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente o fornecimento do produto, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.1.2.

16.3. O atraso injustificado no fornecimento do produto, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 16.1.

16.4. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

16.4.1. A não ocorrência da substituição do produto ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 16.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 16.4.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia do Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

16.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

16.8. As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I. Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

16.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

16.10. Além das sanções previstas no item 14.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

XVII – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos a serem fornecidos pela licitante adjudicatária incluirão as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2. O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207 Bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Itabirito - MG, **no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá a conferência e recebimento dos produtos.

17.3. Os produtos deverão ser obrigatoriamente novos, originais, de 1ª linha e 1ª qualidade.

17.4. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.5. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo a CONTRATADA obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidades.

17.6. O fornecimento dos produtos se dará de **ENTREGAS FUTURAS** e **PARCELADAS** e deverá ser realizada de acordo com a demanda do SAAE de Itabirito, no prazo de até **30 (Trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA; **Deverá a Nota fiscal ser emitida eletronicamente, em conformidade com a Nota de Empenho, acompanhada de arquivos digitais contendo cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, boleto bancário ou dados bancários,** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

17.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida nos moldes legais, em obediência ao protocolo ICMS que estiver em vigor.

17.6.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, tendo início a partir da data de sua assinatura.

17.6.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação, para assinar o instrumento contratual, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e conveniência do SAAE.

17.6.4. O **prazo de vigência** do Contrato será até **XX/XX/2020**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

17.7. O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

17.7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.8. O empenho da despesa firmado com o SAAE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.8.1 Tais situações só serão permitidas na ocorrência de casos fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela CONTRATADA.

17.9. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.9.1. A licitante deverá ser a responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento dos materiais.

17.10. A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos que porventura ocorram.

17.11. A licitante fica responsável pela entrega tempestiva dos produtos no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207, Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

18.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será

contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.2. Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS deverão ser apresentados pela CONTRATADA, e, caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

18.3. O pagamento será efetuado com até 10 (dez) dias úteis do recebimento e aceite da Nota Fiscal, eletrônica onde serão discriminados os materiais adquiridos, o preço unitário e o preço total. Ressalte-se que a Nota Fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), de acordo com o item 18.2.

18.5. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

18.6. Qualquer alteração nos dados da empresa deverá ser comunicada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada dos documentos alterados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

XIX - DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

19.2. A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo do produto e/ou Nota Fiscal anterior ao processo que baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual, comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo a decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

19.3. A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o seu aumento.

19.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A ENTREGA DOS PRODUTOS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

19.5. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

19.6. Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

19.7. Considerando o prazo de vigência do Contrato, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

XX - DA RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer

procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega dos materiais Licitados, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega dos produtos;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto; fora das hipóteses previstas no item 15.8 e seu subitem.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Diretor do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os produtos fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

20.3. A rescisão, se ocorrer, que poderá ser judicial ou extrajudicial, sendo que esta decorrerá de ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

20.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

20.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da lei 8.666/93.

20.7. No caso de rescisão do contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e nos moldes do art. 24, XI, da Lei 8666/93, ou ainda revogar a licitação.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento dos materiais será o **Setor Técnico**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. O SAAE através do Setor Técnico reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do produto a ser adquirido.

22.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE.

22.3. Até o recebimento da nota de empenho poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

**OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:
17 512 1711 4.030 44.90.30.00**

22.5. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.7. As decisões do Diretor presidente, do (a) pregoeiro (a) e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei Orgânica e artigo 6º, XIII da Lei 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

22.8. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, situado na Rua Rio Branco, Nº99 – Bairro Centro – Itabirito/MG, Tel.: (31) 3562-4100 fax.: (31) 3562-4102, pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

22.9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

22.10. Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

XXIII - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Planilha de Especificações e Preços/Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

- ANEXO V** – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO VII** – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
- ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO X** – Minuta de Contrato de Aquisição de Hidrômetros Volumétricos.
- ANEXO XI** – Termo de Referência

Itabirito – MG, 31 de Maio de 2019.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO
Diretor Presidente

Atesto que conferi o edital referente ao Processo Licitatório nº **085/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº **048/2019**, S.R.P. nº **018/2019** referente **registro de preço para futura e eventual fornecimento de hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, sem acessórios de ligação ao processo e filtro para melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água no bairro Pedra Azul localizado na região urbana do Município de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I**, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.

Em ____ / ____ /2019

Laércio Rodrigues Pereira
Gerente Técnico

Javier D.C. Mardones
Chefe do Controle de Perdas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito à Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, em Itabirito - MG, o Processo Licitatório nº. **085/2019**, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. **048/2019**, S.R.P. **Nº 018/2019** para **registro de preço para futura e eventual fornecimento de hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, sem acessórios de ligação ao processo e filtro para melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água no bairro Pedra Azul localizado na região urbana do Município de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I**, no dia **19/06/2019** às 09:00 horas, na sala de reuniões do SAAE, sito à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito - MG – CEP: 35450-000. – Site www.saaeita.mg.gov.br - E-mail: compras@saaeita.mg.gov.br.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3562 - 4100 ou Fax (31) 3562 - 4102.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO
Diretor Presidente

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 048/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº.: 018/2019

DATA: 19/06/2019

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO DE PISTÃO ROTATIVO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, SEM ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO AO PROCESSO E FILTRO PARA MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO PEDRA AZUL LOCALIZADO NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

EMPRESA:

ENDEREÇO: TELEFONE:

C. N. P. J..... INSC. ESTADUAL:

Apresenta cotação de preço para o fornecimento do produto abaixo discriminado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE: 17 512 1711 4.030 44.90.30.00																												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM																					
01	<p>AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO DE PISTÃO ROTATIVO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA conforme especificação abaixo:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">CARACTERÍSTICA DO ITEM 02</th> <th style="width: 40%;">QUALIDADE REQUERIDA DO PRODUTO</th> <th style="width: 40%;">STATUS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Faixa de vazão a ser medida</td> <td>Vazão nominal (Qn) de 1,5 m³/h, Vazão de transição (Qt) de 0,0225 m³/h e Vazão mínima (Qmín) igual a 15 L/h</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Características Metrológicas:</td> <td>ISO 4064:2005</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Saídas (Informações) do Display</td> <td>Leitura máxima no mostrador de 9999 m³ e leitura mínima no mostrador de 0,0001 m³, com resolução de 0,0002 m³</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Certificado de calibração</td> <td>Certificado: Aprovação junto ao INMETRO em conformidade com a PORTARIA INMETRO 295/2018</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Índice de proteção</td> <td>IP 68, totalmente submersível.</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Aplicação</td> <td>Micro medição de água potável fria em área residencial</td> <td>Obrigatório</td> </tr> </tbody> </table>	CARACTERÍSTICA DO ITEM 02	QUALIDADE REQUERIDA DO PRODUTO	STATUS	Faixa de vazão a ser medida	Vazão nominal (Qn) de 1,5 m³/h, Vazão de transição (Qt) de 0,0225 m³/h e Vazão mínima (Qmín) igual a 15 L/h	Obrigatório	Características Metrológicas:	ISO 4064:2005	Desejável	Saídas (Informações) do Display	Leitura máxima no mostrador de 9999 m³ e leitura mínima no mostrador de 0,0001 m³, com resolução de 0,0002 m³	Obrigatório	Certificado de calibração	Certificado: Aprovação junto ao INMETRO em conformidade com a PORTARIA INMETRO 295/2018	Desejável	Índice de proteção	IP 68, totalmente submersível.	Obrigatório	Aplicação	Micro medição de água potável fria em área residencial	Obrigatório	Un.	300				
CARACTERÍSTICA DO ITEM 02	QUALIDADE REQUERIDA DO PRODUTO	STATUS																										
Faixa de vazão a ser medida	Vazão nominal (Qn) de 1,5 m³/h, Vazão de transição (Qt) de 0,0225 m³/h e Vazão mínima (Qmín) igual a 15 L/h	Obrigatório																										
Características Metrológicas:	ISO 4064:2005	Desejável																										
Saídas (Informações) do Display	Leitura máxima no mostrador de 9999 m³ e leitura mínima no mostrador de 0,0001 m³, com resolução de 0,0002 m³	Obrigatório																										
Certificado de calibração	Certificado: Aprovação junto ao INMETRO em conformidade com a PORTARIA INMETRO 295/2018	Desejável																										
Índice de proteção	IP 68, totalmente submersível.	Obrigatório																										
Aplicação	Micro medição de água potável fria em área residencial	Obrigatório																										

20

	Indicação de vazão	Diretamente no mostrador do hidrômetro	Obrigatório						
	Relojoaria	Tipo seca giratório 360°, com totalizadores inclinados a 45° e cúpula de vidro temperado cobrindo a parte superior e laterais	Desejável						
	Medição de fluxo	Unidirecional	Desejável						
		Revestimento interno/externo suficiente para suportar uma pressão 10 bar (PN 10), radiação ultravioleta, não sofrer influência magnética, ser adequado para instalação ao ar livre e suportar um PH da água de potável variando de 6 a 9.5 resultando em uma vida útil superior a sete (07) anos, Carcaça em liga de cobre (mínimo de 60%) com pintura em tinta epóxi de alta resistência ou composite.	Obrigatório						
	Grau de exatidão	Erro máximo admissível é de +/- 2% no campo superior de medição e +/- 5% no campo inferior de medição	Obrigatório						
	Temperatura do líquido	Suportar Variação entre 0,1°C até 40°C;	Obrigatório						
	Diâmetro nominal (DN)	3/4" – 20 mm,	Obrigatório						
	Ligação ao processo	Equipado com conexões para a devida instalação dos medidores nos cavaletes (dois tubetes de latão, duas porcas de latão e dois anéis de vedação de polietileno de baixa densidade - comprimento do hidrômetro sem conexões: podendo variar desde 115 a 165 mm, com rosca do hidrômetro G1" B in, conforme ABNT NBR 8133	Desejável						
	Classe de pressão	Pressão operacional de 10 bar	Obrigatório						
	Tipo de saída que atenda a telemetria de qualquer tecnologia.	Pulso	Obrigatório						
MBUS		Desejável							
Radio Frequência		Desejável							
	Garantia	Garantia: 24 meses, contados a partir da data de entrega do produto no almoxarifado.	Obrigatório						

Observações Gerais:

- Os proponentes deverão fornecer todos os dados relativos aos produtos ofertados, em especial os citados nestas especificações, sendo que todos os itens deverão ser fabricados com materiais de 1ª linha e 1ª qualidade;
- Todos os encargos (impostos, trabalhistas, fretes e quaisquer outros) até a efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante.
- A licitante deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, sendo que se houver entrega de produto de qualidade inferior, será ocasionada a devolução do mesmo, e a empresa ficará obrigada a repor o item sem nenhum ônus para o SAAE;
- As embalagens dos produtos deverão ser resistentes ao transporte, manuseio e armazenamento conforme as normas de segurança para o transporte de produtos.
- Nos preços deverão conter todos os encargos até a efetiva entrega no ALMOXARIFADO DO SAAE, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207 – Bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Itabirito – MG;
- Dar suporte durante todo o prazo de garantia;
- Os hidrômetros deverão ter garantia de calibração de no mínimo **01 (um) ano** contra defeitos de fabricação.
- Substituir hidrômetros e conexões em qualquer numerário, dentro do prazo de garantia;
- Apresentar o número na tampa do hidrômetro, através de selo adesivo correspondente a garantia de aferição.
- Fornecer imediatamente os hidrômetros e conexões, conforme especificações adjudicadas no ato licitatório, após recebimento da Nota de Empenho e ordem de entrega;

LOCAL DE ENTREGA:

Os hidrômetros e conexões deverão ser entregues de uma única vez no Almojarifado Central do SAAE, situada à Rua Francisco Marques Junior, nº 207 Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itabirito-MG, **no horário de 08h às 11h10 e 12h10 às 15h30, de segunda a sexta-feira**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência, testes dos lotes e recebimento dos hidrômetros e conexões em parceria com a chefia do Setor Técnico.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGAS FUTURAS e PARCELADAS e deverá ser realizada de acordo com a demanda do SAAE de Itabirito, no prazo de até **30 (Trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer imediatamente os hidrômetros e conexões, conforme especificações adjudicadas no ato licitatório, após recebimento da Nota de Empenho e ordem de entrega;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Fornecer Certificado de Garantia de no mínimo 01 ano de cada hidrômetro;
- d) Fornecer certificado de calibração aprovado junto ao INMETRO em conformidade com a PORTARIA INMETRO 295/2018
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos hidrômetros e conexões que possam ocorrer no transporte até o Almojarifado Central da CONTRATANTE;
- f) Dar suporte durante todo o prazo de garantia;
- g) Substituir imediatamente hidrômetros ou lotes que não passarem nos testes realizados pela CONTRATANTE;
- h) Substituir hidrômetros e conexões em qualquer numerário, dentro do prazo de garantia;
- i) Apresentar o número na tampa do hidrômetro, através de selo adesivo correspondente a garantia de aferição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações complementares e dados técnicos relacionados às descrições dos hidrômetros e/ou conexões a serem fornecidos, se questionada pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado;
- c) Inspeccionar e testar os lotes dos hidrômetros e conexões.

DO RECEBIMENTO:

- a) Os hidrômetros e conexões da presente licitação serão recebidos pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de *Itabirito*, através de sua Comissão de recebimento e chefe do setor técnico, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; bem como parceria com a chefia do Setor Técnico.
- b) A Comissão rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- c) Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- d) Entrega dos certificados de garantia de cada hidrômetro;
- e) O Seguro, frete, impostos e tributos que recaiam sobre os hidrômetros, até sua entrega ao Almoxarifado Central à **Rua Francisco Marques Junior nº 207** Bairro Nossa Senhora de Fátima, **no município de Itabirito - MG**, nas condições estabelecidas para entrega, serão por conta da CONTRATADA.

DA GARANTIA:

Os hidrômetros deverão ter garantia de calibração de no mínimo **01 (um) ano** contra defeitos de fabricação.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização, testes e acompanhamento do objeto desta licitação se darão através do Setor técnico e Almoxarifado Central da CONTRATANTE, observando os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações necessárias à realização das despesas decorrentes dos objetos desta licitação constam do Orçamento da Autarquia, a saber:

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:

17 512 1711 4.030 44.90.30.00

Forma de pagamento: **10 (dez) dias úteis** após a emissão e aceite da Nota Fiscal eletrônica. **Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida**, acompanhada da cópia da **CND** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS), **boleto bancário ou dados bancários**, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

DENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 085/2019, Pregão Presencial n.º 048/2019, S.R.P. 019/2019.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (**nome da empresa**) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 085/2019, Pregão Presencial n.º 048/2019, S.R.P. 019/2019.

Pela presente, declaro (mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520 / 2002, a empresa, cumpre os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º **048/2019**, para, **registro de preço para futura e eventual fornecimento de hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, sem acessórios de ligação ao processo e filtro para melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água no bairro Pedra Azul, localizado na região urbana do Município de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO - IV – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 085/2019, Pregão Presencial n.º 048/2019, S.R.P. 019/2019.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO - V – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 085/2019, Pregão Presencial n.º 048/2019, S.R.P. 019/2019.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO - VI – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Processo Licitatório n.º 085/2019, Pregão Presencial n.º 048/2019, S.R.P. 019/2019.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO - VII - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

Ao

Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório n.º 085/2019, Pregão Presencial n.º 048/2019, S.R.P. 019/2019.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal n.º 7191 de 28 de março de 2005, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º. **048/2019**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO VIII – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 085/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº.: 018/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/06/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 9.1, XI do Edital do Pregão Presencial nº. **048/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente **[PELA LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **048/2019**, Processo Licitatório nº. **085/2019** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **048/2019**, Processo Licitatório nº. **085/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **048/2019**, Processo Licitatório nº. **085/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **048/2019**, Processo Licitatório nº. **085/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de **2019**.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO IX
MINUTA DA ATA Nº _____/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no Setor de Compras e Licitações do SAAE Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, situado à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal no 8949/2010, alterado pelos Decretos Municipais 7971/2007 e 9345/2011 e das demais normas legais aplicáveis e pelas demais condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo licitatório 085/2019 - Pregão Presencial nº 048/2019** para **registro de preço para futura e eventual fornecimento de hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, sem acessórios de ligação ao processo e filtro para melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água no bairro Pedra Azul localizado na região urbana do Município de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, sem acessórios de ligação ao processo e filtro para melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água no bairro Pedra Azul localizado na região urbana do Município de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I.**

FORNECEDOR: _____

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gestor do Contrato do SAAE: Javier D.C. Mardones
Email: controledeperdas@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562 - 4102 – 3562 - 4131

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuário do Registro de Preços o SAAE de Itabirito, através do Setor de Perdas admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros órgãos e entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo SAAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fornecimento

O Fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos produtos dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos anexos I e VII do edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o fornecimento dos produtos e apresentação da nota fiscal.

O pagamento será realizado pelo Setor de Contabilidade do SAAE.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste instrumento, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - Advertência;

2 - Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 acima poderão ser aplicadas juntamente com a do item 02, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A não assinatura da ata, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Disposições Finais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **028/2019** e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO
BÁSICO**
Eng.º WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO
Diretor Presidente do SAAE
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/ Diretor/ Proprietário
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Gestor do Contrato
JAVIER D.C. MARDONES
Chefe do Controle de Perdas
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Gestor do Contrato
LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA
Gerente Técnico
CPF.:

TESTEMUNHA DO SAAE:
CPF:

TESTEMUNHA DA EMPRESA:
CPF:

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATO Nº: SAAE/ITA/XXX/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO DE PISTÃO ROTATIVO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, SEM ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO AO PROCESSO E FILTRO PARA MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO PEDRA AZUL LOCALIZADO NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

VIGÊNCIA: ATÉ **XX/XX/2020**, OU ATÉ EXPIRAR O QUANTITATIVO DE HORAS CONTRATADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

PREÇO: R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: **085/2019**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº **048/2019**

REGISTRO DE PREÇO: **018/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: SETOR DE ELETRICA DO SAAE.

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de abril de 2014, com sede à Rua Rio Branco, nº99, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, adiante designado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, Eng.º Wagner Jose Silva Melillo, portador do CREA 86082/D e do CPF: 587.481.646-15, no uso de suas atribuições legais e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX, no município de XXXXXXXXXXX - XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) Gerente e Sócio(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº **M-X.XXX.XXX SSP/MG** e do **CPF: XXX.XXX.XXX-XX**, em decorrência do Processo Licitatório nº. **085/2019**, na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. **048/2019**, Registro de Preço nº **018/2019**, homologado em **XX/XX/2019**, sob o regime das seguintes legislações: Decreto Municipal nº 7191 de 28 de Março de 2005, pelas Leis Federais nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas no edital e seus anexos, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por parte da CONTRATADA **registro de preço para futura e eventual fornecimento de hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, sem acessórios de ligação ao processo e filtro para melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água no bairro Pedra Azul**

localizado na região urbana do Município de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I.. – Planilha de Especificações, pelo período de vigência do contrato, ou até completar a quantidade licitada, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas e quaisquer despesas com taxas, impostos, equipamentos, ferramentas utilizadas no fornecimento dos produtos, pessoal, salários e obrigações patronais e trabalhistas previdenciárias e fiscais entre outras que porventura ocorram serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento, conforme especificado na planilha abaixo:

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE: 17 512 1711 4.030 44.90.30.00								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM
01	AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO DE PISTÃO ROTATIVO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA conforme especificação abaixo:							
	CARACTERÍSTICA DO ITEM 02	QUALIDADE REQUERIDA DO PRODUTO						
	Faixa de vazão a ser medida	Vazão nominal (Qn) de 1,5 m³/h, Vazão de transição (Qt) de 0,0225 m³/h e Vazão mínima (Qmín) igual a 15 L/h						Obrigatório
	Características Metrológicas:	ISO 4064:2005						Desejável
	Saídas (Informações) do Display	Leitura máxima no mostrador de 9999 m³ e leitura mínima no mostrador de 0,0001 m³, com resolução de 0,0002 m³						Obrigatório
	Certificado de calibração	Certificado: Aprovação junto ao INMETRO em conformidade com a PORTARIA INMETRO 295/2018						Desejável
	Índice de proteção	IP 68, totalmente submersível.						Obrigatório
	Aplicação	Micro medição de água potável fria em área residencial						Obrigatório
	Indicação de vazão	Diretamente no mostrador do hidrômetro						Obrigatório
	Relojoaria	Tipo seca giratório 360°, com totalizadores inclinados a 45° e cúpula de vidro temperado cobrindo a parte superior e laterais						Desejável
			Un.	300				

Medição de fluxo	Unidirecional	Desejável					
Revestimento interno/externo suficiente para suportar uma pressão 10 bar (PN 10), radiação ultravioleta, não sofrer influência magnética, ser adequado para instalação ao ar livre e suportar um PH da água de potável variando de 6 a 9.5 resultando em uma vida útil superior a sete (07) anos, Carcaça em liga de cobre (mínimo de 60%) com pintura em tinta epóxi de alta resistência ou composite.		Obrigatório					
Grau de exatidão	Erro máximo admissível é de +/- 2% no campo superior de medição e +/- 5% no campo inferior de medição	Obrigatório					
Temperatura do líquido	Suportar Variação entre 0,1°C até 40°C;	Obrigatório					
Diâmetro nominal (DN)	3/4" – 20 mm,	Obrigatório					
Ligação ao processo	Equipado com conexões para a devida instalação dos medidores nos cavaletes (dois tubetes de latão, duas porcas de latão e dois anéis de vedação de polietileno de baixa densidade - comprimento do hidrômetro sem conexões: podendo variar desde 115 a 165 mm, com rosca do hidrômetro G1" B in, conforme ABNT NBR 8133	Desejável					
Classe de pressão	Pressão operacional de 10 bar	Obrigatório					
Tipo de saída que atenda a telemetria de qualquer tecnologia.	Pulso	Obrigatório					
	MBUS	Desejável					
	Radio Frequência	Desejável					
Garantia	Garantia: 24 meses, contados a partir da data de entrega do produto no almoxarifado.	Obrigatório					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula às seguintes legislações: Decreto Municipal nº 7191 de 28 de Março de 2005, Lei Federal nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuidas no instrumento convocatório e em seus anexos, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão

ou sublocação, salvo na ocorrência comprovada de motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência formal do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a prestação de serviço, ocorrendo motivos de força maior devidamente comprovado, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem o cumprimento do serviço contratado, esta poderá indicar outro fornecedor que cumpra os mesmos requisitos de habilitação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prestador de serviço indicado pela CONTRATADA deverá ser informado, com antecedência, ao CONTRATANTE, ficando condicionado à aprovação deste último.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto de acordo com a necessidade e solicitação do Servidor Responsável pelo Contrato, e se limita à quantidade do produto de cada item, conforme planilha acima. Pelo período que se encerra em **XX de XXXXXX de 2020**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, o serviço de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento em seu nome por servidores não credenciados.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE designará servidor seu para acompanhar a execução do contrato, tanto em caráter preventivo como corretivo. Ocorrências não contratuais serão registradas em impresso próprio, com o relato de todos os detalhes verificados e rubricados pelo servidor da CONTRATANTE e pelo preposto CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

O setor que ficará responsável pelo controle e acompanhamento do fornecimento do produto será o Setor de Perdas do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorram ou não variações de seu valor, quantidades licitadas, modificações de forma ou prazo, e formalizará o Termo Aditivo, respeitado os limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato poderá ser renovado, por igual período, mediante termo aditivo, sendo expressamente vedado o reajuste do valor ora contratado (ou outra disposição referente ao reajuste, no caso de contratos com prazo igual ou maior a 01 ano - art. 28 de Lei nº 9.069/95)

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pelo objeto, contudo na cláusula primeira e descrita na cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor contratual de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS

e ao FGTS, deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal Eletrônica, caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota fiscal eletrônica, onde serão relacionados os produtos entregues, que terá seu aceite condicionado mediante a conferência das anotações naquele mês. Deverá a Nota fiscal eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida, acompanhada da cópia da Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, bloqueio bancário ou dados bancários, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o mesmo. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Contratante e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do Termo Contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se:

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer imediatamente os hidrômetros, conforme especificações adjudicadas no ato licitatório, após recebimento da Nota de Empenho e ordem de entrega;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Fornecer Certificado de Garantia de no mínimo 01 ano de cada hidrômetro;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos hidrômetros e conexões que possam ocorrer no transporte até o Almoxarifado Central da CONTRATANTE;
- e) Dar suporte durante todo o prazo de garantia;
- f) Substituir imediatamente hidrômetros ou lotes que não passarem nos testes realizados pela CONTRATANTE;
- g) Substituir hidrômetros e conexões em qualquer numerário, dentro do prazo de garantia;
- h) Apresentar o número na tampa do hidrômetro, através de selo adesivo correspondente a garantia de aferição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a. Prestar todas as informações e dados relacionados às descrições dos produtos a serem fornecidos sempre que questionada pela CONTRATADA;
- b. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c. Encaminhar à CONTRATADA nomes dos responsáveis pela requisição;
- d. Conferir os prazos de validade e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato se limita às quantidades totais de locação mensal de cada item contratadas que terá seu período de entrega iniciando-se em **XX/XX/2019** e encerrando em **XX/XX/2020**, até completar as quantidades totais fornecidas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual das partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.
- b) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes contratantes poderão, observada a conveniência do CONTRATANTE, promover a rescisão amigável deste contrato, mediante termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado prévio aviso, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE no caso de Rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DOZE - DA REVISÃO DE PREÇO

A revisão dos preços obedecerá se for o caso, conforme determina a legislação em vigor, o Artigo 65, Inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, e o índice a ser aplicado será definido em acordo com a Administração, mediante a apresentação, pela instituição, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados; podendo ainda ser revistos em período inferior desde que seja para o equilíbrio econômico financeiro, conforme explicitado no artigo 57 § 1º da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Na ocorrência de motivos de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem o fornecimento dos produtos ora contratados, esta deverá indicar ao CONTRATANTE outra empresa capaz de prosseguir com o cumprimento deste contrato, nas mesmas condições contratadas, e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A empresa que, no caso previsto no *caput* desta cláusula, vier a prestar os serviços no lugar da CONTRATADA, deverá ser apresentada com antecedência, ficando a mesma condicionada ao aceite do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 § único do Novo Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no Princípio da Culpa Objetiva, pela indenização integral de qualquer prejuízo diretamente sofrido pelo CONTRATANTE, ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de materiais e equipamentos, ocorridos quando sob seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, no fornecimento dos materiais ora contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no *caput* desta cláusula o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do *an debeatur* e fixará o *quantum debeatur* do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas vincendas, relativas aos serviços ora contratados, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, com força de título executivo extrajudicial, sem a exclusão das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na Função:

**OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:
17 512 1711 4.030 44.90.30.00**

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES

16.1. Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente o fornecimento de materiais, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo de 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.1.2.

16.3. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, consoante §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 16.1.

16.4. O fornecimento dos produtos em desacordo com o estipulado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação da recusa.

16.4.1. A não ocorrência de nova execução do fornecimento ensejará a aplicação da multa estabelecida

no item 16.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 16.4.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

16.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

16.8. As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:
I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

16.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo através de depósito em conta bancária do SAAE.

16.10. Além das sanções previstas no item 16.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

16.11. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO ÔNUS DA PROVA

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Caso o CONTRATANTE figure como réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos e extintivos dos direitos da CONTRATADA, cabendo a esta o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificações dela exigidas pela Administração Pública, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, o Processo Licitatório nº **085/2019**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **048/2019**, **S.R.P. 018/2019** homologado em **XX/XX/2019**, nos termos do Decreto Municipal 7191 de 28 de Março de 2005, bem como pela Lei nº. 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de

1993, com suas posteriores alterações e com as condições gerais neles contidas, assim como a proposta de prestação de serviço firmada pela CONTRATADA com todas as condições nelas contidas, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a esta contratação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas cientes desta contratação, que abaixo subscrevem.

Itabirito – MG, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO
ENGº WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO
Diretor Presidente SAAE
CPF: 587.481.646-15
R.G.: M3.476.848

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
R.G.: XXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO
JAVIER D.C. MARDONES
Chefe do Controle de Perdas
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA DA CONTRATADA
NOME:
CPF:

Gestor do Contrato
LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA
Gerente Técnico
CPF.:

TESTEMUNHA DO SAAE:
NOME:
CPF:

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, sem acessórios de ligação ao processo e filtro, conforme especificação inserida neste termo de referencia, para melhoria dos sistemas de abastecimento de água no bairro Pedra Azul bairro localizado na região urbana do Município de Itabirito/MG.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é necessária para a micro medição de água tratada nos hidrômetros do bairro Pedra Azul, haja vista que, esses bairro está sendo setorizados para reduzir as perdas físicas e aparentes, portanto, a medição correta e precisa do volume de agua distribuído, a partir dos hidrômetros, é necessária para o cálculo da perda total e assim fazer o controle e gestão das perdas de agua potável de forma sistematizada e continua.

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSIDERAÇÕES

3.1. Os hidrômetros a serem adquiridos deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.																																																																			
1	Item 01: Aquisição de HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO DE PISTÃO ROTATIVO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA conforme especificação abaixo:	300	PEÇA																																																																			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CARACTERISTICA DO ITEM 02</th> <th>QUALIDADE REQUERIDA DO PRODUTO</th> <th>STATUS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Faixa de vazão a ser medida</td> <td>Vazão nominal (Qn) de 1,5 m³/h, Vazão de transição (Qt) de 0,0225 m³/h e Vazão mínima (Qmín) igual a 15 L/h</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Características Metrológicas:</td> <td>ISO 4064:2005</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Saídas (Informações) do Display</td> <td>Leitura máxima no mostrador de 9999 m³ e leitura mínima no mostrador de 0,0001 m³, com resolução de 0,0002 m³</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Certificado de calibração</td> <td>Certificado: Aprovação junto ao INMETRO em conformidade com a PORTARIA INMETRO 295/2018</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Índice de proteção</td> <td>IP 68, totalmente submersível.</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Aplicação</td> <td>Micro medição de agua potável fria em área residencial</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Indicação de vazão</td> <td>Diretamente no mostrador do hidrômetro</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Relojoaria</td> <td>Tipo seca giratório 360°, com totalizadores inclinados a 45° e cúpula de vidro temperado cobrindo a parte superior e laterais</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Medição de fluxo</td> <td>Unidirecional</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Revestimento interno/externo suficiente para suportar uma pressão 10 bar (PN 10), radiação ultravioleta, não sofrer influência magnética, ser adequado para instalação ao ar livre e suportar um PH da agua de potável variando de 6 a 9.5 resultando em uma vida útil superior a sete (07) anos, Carcaça em liga de cobre (mínimo de 60%) com pintura em tinta epóxi de alta resistência ou composite</td> <td></td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Grau de exatidão</td> <td>Erro máximo admissível é de +/- 2% no campo superior de medição e +/- 5% no campo inferior de medição</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Temperatura do liquido</td> <td>Suportar Variação entre 0,1°C até 40°C;</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Diâmetro nominal (DN)</td> <td>3/4" – 20 mm,</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Ligação ao processo</td> <td>Equipado com conexões para a devida instalação dos medidores nos cavaletes (dois tubetes de latão, duas porcas de latão e dois anéis de vedação de polietileno de baixa densidade - comprimento do hidrômetro sem conexões: podendo variar desde 115 a 165 mm, com rosca do hidrômetro G1" B in, conforme ABNT NBR 8133</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Classe de pressão</td> <td>Pressão operacional de 10 bar</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td rowspan="3">Tipo de saída que atenda a telemetria de qualquer tecnologia.</td> <td>Pulso</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>MBUS</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Radio Frequência</td> <td>Desejável</td> </tr> <tr> <td>Garantia</td> <td>Garantia: 24 meses, contados a partir da data de entrega do material no almoxarifado.</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Logotipo</td> <td>do SAAE ITABIRITO impresso na relojoaria.</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Prazo de entrega após a compra</td> <td>45 dias apos o recebimento do pedido</td> <td>Obrigatório</td> </tr> <tr> <td>Preço médio estimado por</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			CARACTERISTICA DO ITEM 02	QUALIDADE REQUERIDA DO PRODUTO	STATUS	Faixa de vazão a ser medida	Vazão nominal (Qn) de 1,5 m³/h, Vazão de transição (Qt) de 0,0225 m³/h e Vazão mínima (Qmín) igual a 15 L/h	Obrigatório	Características Metrológicas:	ISO 4064:2005	Desejável	Saídas (Informações) do Display	Leitura máxima no mostrador de 9999 m³ e leitura mínima no mostrador de 0,0001 m³, com resolução de 0,0002 m³	Obrigatório	Certificado de calibração	Certificado: Aprovação junto ao INMETRO em conformidade com a PORTARIA INMETRO 295/2018	Desejável	Índice de proteção	IP 68, totalmente submersível.	Obrigatório	Aplicação	Micro medição de agua potável fria em área residencial	Obrigatório	Indicação de vazão	Diretamente no mostrador do hidrômetro	Obrigatório	Relojoaria	Tipo seca giratório 360°, com totalizadores inclinados a 45° e cúpula de vidro temperado cobrindo a parte superior e laterais	Desejável	Medição de fluxo	Unidirecional	Desejável	Revestimento interno/externo suficiente para suportar uma pressão 10 bar (PN 10), radiação ultravioleta, não sofrer influência magnética, ser adequado para instalação ao ar livre e suportar um PH da agua de potável variando de 6 a 9.5 resultando em uma vida útil superior a sete (07) anos, Carcaça em liga de cobre (mínimo de 60%) com pintura em tinta epóxi de alta resistência ou composite		Obrigatório	Grau de exatidão	Erro máximo admissível é de +/- 2% no campo superior de medição e +/- 5% no campo inferior de medição	Obrigatório	Temperatura do liquido	Suportar Variação entre 0,1°C até 40°C;	Obrigatório	Diâmetro nominal (DN)	3/4" – 20 mm,	Obrigatório	Ligação ao processo	Equipado com conexões para a devida instalação dos medidores nos cavaletes (dois tubetes de latão, duas porcas de latão e dois anéis de vedação de polietileno de baixa densidade - comprimento do hidrômetro sem conexões: podendo variar desde 115 a 165 mm, com rosca do hidrômetro G1" B in, conforme ABNT NBR 8133	Desejável	Classe de pressão	Pressão operacional de 10 bar	Obrigatório	Tipo de saída que atenda a telemetria de qualquer tecnologia.	Pulso	Obrigatório	MBUS	Desejável	Radio Frequência	Desejável	Garantia	Garantia: 24 meses, contados a partir da data de entrega do material no almoxarifado.	Obrigatório	Logotipo	do SAAE ITABIRITO impresso na relojoaria.	Obrigatório	Prazo de entrega após a compra	45 dias apos o recebimento do pedido	Obrigatório	Preço médio estimado por		
	CARACTERISTICA DO ITEM 02			QUALIDADE REQUERIDA DO PRODUTO	STATUS																																																																	
	Faixa de vazão a ser medida			Vazão nominal (Qn) de 1,5 m³/h, Vazão de transição (Qt) de 0,0225 m³/h e Vazão mínima (Qmín) igual a 15 L/h	Obrigatório																																																																	
	Características Metrológicas:			ISO 4064:2005	Desejável																																																																	
	Saídas (Informações) do Display			Leitura máxima no mostrador de 9999 m³ e leitura mínima no mostrador de 0,0001 m³, com resolução de 0,0002 m³	Obrigatório																																																																	
	Certificado de calibração			Certificado: Aprovação junto ao INMETRO em conformidade com a PORTARIA INMETRO 295/2018	Desejável																																																																	
	Índice de proteção			IP 68, totalmente submersível.	Obrigatório																																																																	
	Aplicação			Micro medição de agua potável fria em área residencial	Obrigatório																																																																	
	Indicação de vazão			Diretamente no mostrador do hidrômetro	Obrigatório																																																																	
	Relojoaria			Tipo seca giratório 360°, com totalizadores inclinados a 45° e cúpula de vidro temperado cobrindo a parte superior e laterais	Desejável																																																																	
	Medição de fluxo			Unidirecional	Desejável																																																																	
	Revestimento interno/externo suficiente para suportar uma pressão 10 bar (PN 10), radiação ultravioleta, não sofrer influência magnética, ser adequado para instalação ao ar livre e suportar um PH da agua de potável variando de 6 a 9.5 resultando em uma vida útil superior a sete (07) anos, Carcaça em liga de cobre (mínimo de 60%) com pintura em tinta epóxi de alta resistência ou composite				Obrigatório																																																																	
	Grau de exatidão			Erro máximo admissível é de +/- 2% no campo superior de medição e +/- 5% no campo inferior de medição	Obrigatório																																																																	
	Temperatura do liquido			Suportar Variação entre 0,1°C até 40°C;	Obrigatório																																																																	
	Diâmetro nominal (DN)			3/4" – 20 mm,	Obrigatório																																																																	
	Ligação ao processo			Equipado com conexões para a devida instalação dos medidores nos cavaletes (dois tubetes de latão, duas porcas de latão e dois anéis de vedação de polietileno de baixa densidade - comprimento do hidrômetro sem conexões: podendo variar desde 115 a 165 mm, com rosca do hidrômetro G1" B in, conforme ABNT NBR 8133	Desejável																																																																	
	Classe de pressão			Pressão operacional de 10 bar	Obrigatório																																																																	
	Tipo de saída que atenda a telemetria de qualquer tecnologia.			Pulso	Obrigatório																																																																	
				MBUS	Desejável																																																																	
Radio Frequência		Desejável																																																																				
Garantia	Garantia: 24 meses, contados a partir da data de entrega do material no almoxarifado.	Obrigatório																																																																				
Logotipo	do SAAE ITABIRITO impresso na relojoaria.	Obrigatório																																																																				
Prazo de entrega após a compra	45 dias apos o recebimento do pedido	Obrigatório																																																																				
Preço médio estimado por																																																																						

4.0 DO PRAZO DE ENTREGA.

Com até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a requisição emitida pela Contratante.

5.0 DO LOCAL DE ENTREGA.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE ITABIRITO, localizado na rua Francisco Marques Junior nº 207, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Itabirito, CEP 35.450.000, Minas Gerais, em horário comercial de 08 às 16:00 h , de segunda a sexta-feira.

6.0 DO RECEBIMENTO.

O objeto da presente licitação: trezentos (300) hidrômetros volumétricos de pistão rotativo, com transmissão magnética, que deverão ser devidamente embaladas e identificadas como carga frágil. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do equipamento em desacordo com os termos deste termo de referência, parte integrante do edital de licitação e seus Anexos.

7.0 DO VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto deste termo para apuração de preço estimado para a despesa. Nos valores incidem impostos, taxas, tarifas, encargos de cada empresa consultada, tendo apurado a média estimativa para cada um dos macros medidores conforme tabela abaixo.

HIDROMETRO VOLUMETRICO	VALOR MEDIO	QUANTIDADE	SUB TOTAL
DN 3/4" – 20mm,	R\$ 159,66	300	R\$ 47.898,00
TOTAL GERAL		300	R\$ 47.898,00

Perfazendo um valor total de R\$ R\$ 48.654,00 (quarenta oito mil seiscentos cinquenta quatro reais).

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- Fornecer imediatamente os hidrômetros, conforme especificações adjudicadas no ato licitatório, após recebimento da Nota de Empenho e ordem de entrega;
- Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- Fornecer Certificado de Garantia de no mínimo 01 ano de cada hidrômetro;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos hidrômetros e conexões que possam ocorrer no transporte até o Almoxarifado Central da CONTRATANTE;
- Dar suporte durante todo o prazo de garantia;
- Substituir imediatamente hidrômetros ou lotes que não passarem nos testes realizados pela CONTRATANTE;
- Substituir hidrômetros e conexões em qualquer numerário, dentro do prazo de garantia;
- Apresentar o número na tampa do hidrômetro, através de selo adesivo correspondente a garantia de aferição.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- Prestar todas as informações complementares e dados técnicos relacionados às descrições dos hidrômetros e/ou conexões a serem fornecidos, se questionada pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado;
- Inspeccionar e testar os lotes dos hidrômetros e conexões.

10.0 DA GARANTIA.

Os hidrômetros volumétricos de pistão rotativo, com transmissão magnética deverão ter garantia mínima de 02 anos de garantia, contados a partir da data da instalação em campo.

11.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :17.512.1711.4030.44.90.30

12.0 DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO

12.1. Hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética será instalado no bairro Pedra Azul, bairro localizado na região urbana do Município de Itabirito/MG.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **10 (dez) dias úteis** após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica, através de **Boleto** ou **Depósito bancário** em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da Agência e nº da Conta bancária para efetuação do depósito e **a Nota fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho**, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, sendo obrigatória a observância do disposto no protocolo de ICMS que estiver em vigor, acompanhada da cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuação do pagamento.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Javier D. C. Mardones

Javier D. C. Mardones
Chefe do controle de perdas

Laercio Rodrigues.
Gerente Técnico